



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.038 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminada:

- A Emenda Impositiva de nº 09/2023, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, alterada pela Lei nº 5.951/2024, passa a ter a seguinte ação:
 - Repasse de verba à Liga Desportiva Guaçuana, para atender demanda de custeio - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- A Emenda Impositiva de nº 10/2023, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, alterada pela Lei nº 5.951/2024, passa a ter a seguinte ação:
 - Repasse de verba à Liga Desportiva Guaçuana, para atender demanda de custeio - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- A Emenda Impositiva de nº 11/2023, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, alterada pela Lei nº 5.951/2024, passa a ter a seguinte ação:
 - Repasse de verba à Liga Desportiva Guaçuana, para atender demanda de custeio - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 11 de Dezembro de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO